PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 047/2022

Jardim Alegre, 13 de maio de 2022

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 047/2022, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.147,70 (Um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), proveniente de anulação de dotação, para ajuste do projeto de Lei n .º 10/2022 onde foi informado incorretamente a subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente quando deveria ser 244 – Assistência Comunitária. Esta alteração se faz necessária a fim de que a execução orçamentária aconteça de forma correta e de acordo com as determinações legais.

Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR
Protocolo nº 61/2022
Data 13/05/2022
Hora 10 54

Osmar Pires Júnior
Assinatura
Secretário Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 47/2022

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 1.147,70 (Mil reais, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.01.08.244.0010.2080	**Manutenção de Programas – Benefícios Eventuais**	
3.3.90.93.00.00 – 1021	Indenizações e Restituições	5,92
3.3.90.32.00.00 – 910	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.141,78
	TOTAL	**1.147,70**
	TOTAL GERAL:	**1.147,70**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.01.08.243.0010.2080	**Manutenção de Programas – Benefícios Eventuais**	
3895 - 3.3.90.93.00.00 – 1021	Indenizações e Restituições	5,92
3896 - 3.3.90.32.00.00 – 910	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.141,78
	TOTAL	**1.147,70**
	TOTAL GERAL:	**1.147,70**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos treze dias do mês de meio de dois mil e vinte e dois (13/05/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL